



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade requisitante		Direção Geral	
Nome do responsável pela demanda		BRUNA CARVALHO MARIANO Diretora Geral Interina Portaria nº 4.040/2026	Nº de matrícula do responsável pela demanda: 4.040/2026
E-mail do responsável pela demanda:		diretoriageral@cmnv.es.gov.br	
Objeto da Contratação	Contratação de 09 (nove) Inscrições para o 8º Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo (CONGREVES) , que será realizado no complexo do SESC Guarapari-ES, nos dias 25 a 27 de março de 2026.		
Justificativa da necessidade da contratação	A participação dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES no 8º Congresso Estadual de Vereadores (CONGREVES), a ser realizado entre 25 e 27 de março de 2026 no Complexo do SESC Guarapari/ES, é de extrema importância para o aprimoramento da atuação parlamentar e a promoção de boas práticas de governança municipal. O evento reunirá representantes de diversas cidades do Estado do Espírito Santo, proporcionando um ambiente rico para o networking, troca de experiências e capacitação em temas essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.		
Justificativa da quantidade a ser contratada	O CONGREVES 2026 contará com a presença de especialistas e líderes políticos, o que possibilitará aos vereadores a oportunidade de se atualizar sobre os desafios e as soluções inovadoras que têm sido adotadas em outras localidades. A discussão sobre desenvolvimento sustentável,		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



	<p>inovação e políticas públicas municipalistas será fundamental para aprimorar a gestão de nossa cidade e implementar projetos que atendam de forma mais eficaz as necessidades da população de Nova Venécia-ES.</p>
<p>Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do objeto contratado, com a devida justificativa</p>	<p>O Congresso será realizado nos dias 25 a 27 de março de 2026.</p>
<p>Encaminhamento</p>	<p>() Direção Geral (X) Presidente () Parecer Jurídico () Outras Providências:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

Nova Venécia-ES, 13 de março de 2026.

BRUNA CARVALHO MARIANO

Diretora Geral Interina

Portaria nº 4.040/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado no presente caso, uma vez que a contratação se enquadra nas hipóteses de exceção à sua obrigatoriedade, conforme previsão legal e normativa aplicável. Explica-se.

O artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nota-se que o processo de contratação direta deve ser instruído, **quando cabível**, com o Estudo Técnico Preliminar.

Por sua vez, os artigos 17 e 18 da Resolução nº 426/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia/ES, estabelecem:

Art. 17. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar o estudo técnico preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, ressalvado o disposto no art. 18 desta Resolução.

Art. 18. A elaboração do estudo técnico preliminar será **opcional** nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



Lei nº 14.133/2021;

III – contratação de remanescente nos termos do § 2º ao § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Assim, verifica-se que, nas hipóteses previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores de até **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Destaca-se, ainda, que o Presidente da Câmara Municipal expediu a Portaria nº 3.192, de 09 de abril de 2024.

Considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, bem como a necessária observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

Considerando que, quando o planejamento da contratação envolver solução simples ou quando a Administração já detiver conhecimento suficiente acerca do objeto, mostra-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo suficiente a adequada especificação em Termo de Referência;

Considerando, ainda, a inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

resta devidamente justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Nova Venécia/ES, 13 de março de 2026.

BRUNA CARVALHO MARIANO

Diretora Geral Interina
Portaria nº 4.040/2026

ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Nova Venécia/ES, 13 de março de 2026.

BRUNA CARVALHO MARIANO

Diretora Geral Interina

Portaria nº 4.040/2026

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que foi **formalizada a solicitação de inscrição** dos participantes abaixo relacionados no **VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Vereadores do Estado do Espírito Santo**, a realizar-se no **SESC de Guarapari/ES**, no período de **25 a 27 de março de 2027**.

Participantes da Câmara Municipal de Nova Venécia com solicitação de inscrição:

- Victor Cremasco Mendonça
- Regina Tosta Machado
- Marcelo Neumann
- Eduardo Soares Cesana
- Vitória Camilo
- Fagner Baiano
- Deneval Rocha
- Saulo de Souza Ribeiro
- José Luiz da Silva

O referido evento tem como objetivo promover **capacitação, atualização legislativa e aperfeiçoamento das atividades parlamentares**, reunindo vereadores, assessores e servidores do Poder Legislativo Municipal do Estado do Espírito Santo.

O presente documento é emitido para fins de **comprovação administrativa da solicitação de inscrição dos participantes acima mencionados**, podendo ser utilizado para instrução de processos internos, registros institucionais e demais providências cabíveis.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Danilo Torezane Costa Soares
Supervisor Financeiro

12 de março de 2026



MENSAGEM AOS PRESIDENTES!!!

Excelentíssimo(a) Vereador(a) Presidente;

É com satisfação que convidamos Vossa Excelência e demais Vereadores (as) para o VIII **CONGREVES** (Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo), que em sua 8ª edição, reunirá Vereadores (as) de todo Estado do Espírito Santo para o maior evento do legislativo municipal capixaba. O evento acontecerá no período de 25 a 27 de março/2026, no complexo do SESC GUARAPARI/ES, e será uma oportunidade para a prática de networking além de ser uma grande oportunidade para discutir temas de interesse comum para a atuação dos vereadores (as) em nossos municípios.

O **CONGREVES_2026** trará uma inovação através de painéis de debates coordenados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Governo do Estado, Instituto Jones e outras instituições. Outra novidade no congresso este ano, será a realização do Fórum dos Procuradores e Controladores e Fórum dos Servidores das Câmaras Municipais. Será uma excelente oportunidade para trocar experiências e conhecer os bons projetos desenvolvidos nos municípios capixabas.

Para que possamos organizar um evento de alto nível, é fundamental que os Senhores (as) Presidentes providenciem a inscrição de seus Vereadores e Servidores.

Lembrando que as inscrições estarão abertas de 29 de janeiro a 20 de março ou enquanto não forem preenchidas as 400 (quatrocentas) vagas disponíveis.

O valor da inscrição é de **R\$ 1.880,00** e os Vereadores (as) e Servidores (as) das câmaras filiadas possuem 15% de desconto nas inscrições até dia 20 de março.

Para mais informações, acesse os sites www.ascamves.org.br ou www.institutoicpl21.org.br ou entre em contato com nossa equipe através do Whatsapp (27) 99627-7965 (Danilo Torezane) ou (27) 99827-8433. (Lucia).

Contamos com sua presença no **CONGREVES 2026!**

Atenciosamente,

JUSCELINO BRZESKY
Superintendente

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES

PROGRAMAÇÃO OFICIAL

EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Inovação Para o Futuro das Cidades"

25/03 Quarta – Feira

Credenciamento a partir das 10h no Hall de Entrada do auditório do SESC

14:00hs – Solenidade de abertura com a banda Cozzmub e composição da mesa das autoridades.

Autoridades convidadas para abertura: Governador Renato Casagrande, Presidente da Assembleia Deputado Marcelo Santos, Presidente do Tribunal de Contas Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti; Procurador Geral do Ministério Público Dr. Francisco Martínez Berdeal; Presidente do TER-ES Desembargador Dr. Carlos Simões Fonseca; Presidente do TJ-ES Desembargadora Dr^a. Janete Vargas Simões e outros.

15:00h - Entrega das Comendas do mérito "Pr. Jaime Rodrigues", Vereador Dr. Hercules Silveira, e Vereadora Neném Paiva, além de outras homenagens.

16:30hs – PAINEL DE ABERTURA

Tema: "O Cooperativismo no Espírito Santo: Desenvolvimento, Sustentabilidade e Oportunidades."

Expositor: David Ribeiro

Painelistas: Vereador Cezar Rochi/Marechal Floriano

17:00h – Momento Cultural seguido de Coffee Break.

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Patrocinadores:



26/03 Quinta – Feira

8:00hs – PAINEL TRIBUNAL DE CONTAS

Tema: "A importância e o papel da formação na gestão do legislativo municipal".

Expositor: Conselheiro RODRIGO CHAMOUN/Diretor da Escola de Contas

Painelistas: Gaby Valeska/Ex-Vereadora de Sarzedo/MG e Vereador Anderson Goggi/Presidente da Câmara Municipal de Vitória

09:30h - PAINEL SECONT

Tema: Portais de Transparência, IA: novas bases para a fiscalização parlamentar

Expositor: EDMAR CAMATA - Secretário de Estado de Controle e Transparência - ES.

Painelistas: ADILA DAMIANI - Diretora Executiva da ONG Transparência Capixaba;
RAUVANY GONCALVES CORREA - Ouvidor Legislativo - Câmara Mun. de Serra - ES.
FABIANO LOUZADA - Subsecretário de Estado de Transparência - ES.

10:20h – PAINEL MINISTÉRIO PÚBLICO

Painelistas: Dr^a. Isabela de Deus Cordeiro, Promotora – MP/ES

Tema: Projeto Cidade Limpa 2026

Dr. Alexandre de Castro Coura, Promotor – MP/ES

Tema: Controle de Constitucionalidade.

Dr. Luciano Rocha de Oliveira, Promotor – MP/ES,

Tema: Inteligência Artificial

11:20h – PAINEL TECNOLOGIA

Marcos Pontes de Aquino CEO da Ágape Consultoria

Tema: “Transformação Digital e Inteligência Artificial nas Câmaras Municipais: Como Simplificar o Mandato e Aproximar o Vereador do Cidadão”

Expositor: Marcos Pontes de Aquino – CEO da Ágape Consultoria

Painelistas: Juliano Bringer e Frederico Comério

12:20h – Intervalo para almoço

13:30h – PAINEL SEGURANÇA PÚBLICA

Tema: Políticas de Segurança e Direitos Humanos

Expositor – Dep. Wellington Callegari

Painelistas: Dep. Danilo Baiense e Vereador Ayrton Dadalto

14:15h – PAINEL INCLUSÃO

Expositor: Marcel Carone

Painelista: Dr. Hugo Fernandes Matias/Promotor MP

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Patrocinadores:





Painel AGENDA 2030 ODS/ONU

Tema: Debatendo a agenda 2030 da ODS/ONU

Expositor: Dr. Domingos Tauffner/Conselheiro Corregedor do TCE-ES

Painelistas: Prof. Dr. Cesar Albens e Arnaldinho Borgo (Prefeito de Vila Velha)

15:00h – PAINEL EMENDA IMPOSITIVA:

Tema: Emenda Impositiva Contribuindo com os Avanços das Políticas Públicas

Expositor: Dr. José Arimathea

Painelistas: Dr^a. Maria Clara Promotora - MP-ES; Luciano Pimenta (Prefeito Af. Claudio), Marcelo Costa (Pres. Câmara de Afonso Claudio) e Prefeito Léo Português (Anchieta)

16:00h – PAINEL EMPREENDEDOR

Tema: Cidades Empreendedoras: O Poder do Legislativo na Transformação do Ambiente de Negócios e Fortalecimento do Cooperativismo.

Expositor – Dr. Caio Coelho/Ex-Coordenador da Federação das CDL's

Painelistas:

Isabela Lara/Assessora na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de MG
Eduarda Geovanna Souza/Coordenadora do programa de desburocratização e simplificação do ambiente de negócios do Governo de Minas Gerais,

17:00H - PAINEL SUSTENTABILIDADE

Expositor: Guerino Balestrassi/ Sec. de Recuperação do Rio Doce (Serd)

Tema: A Aplicação dos Recursos da Repactuação no Estado do ES

Painelistas:

17:30H – CONFRATERNIZAÇÃO/RODIZIO DE PETISCO COM ATRAÇÃO CULTURAL

(Seresta Show com Carlinhos Cigano)

27/03 Sexta - Feira

08:00h – PAINEL CESAN

Tema: Os desafios para a implantação do marco regulatório do saneamento

Expositor: Munir Abud

Painelistas: Rodrigo Borges (Pref. de Guarapari), Jean Pedrini (Pres. Câmara de Aracruz) e Dr. Hércules Silveira

(Vereador e Ex-Pres. da Comissão de Saúde e Saneamento da ALES)

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Patrocinadores:





08:40h – PAINEL COMPRAS PÚBLICAS

Tema: O uso de plataformas eletrônicas nas contratações municipais

Expositor: Michelle Veloso

Painelistas: André Luiz Cruz Nogueira/Consultor do Portal de Compras Públicas

Lucas Aquino/advogado, compliance office

09:20h – PAINEL PUBLICIDADE

Tema: Publicidade institucional do mandato X Promoção pessoal

Expositor: Dr. Hélio Maldonado

Painelistas: Prof. Dr. Ricardo Benetti

10:00h – PAINEL CAUSA ANIMAL:

Tema: “Da omissão à responsabilização: O papel do poder público na proteção animal”

Expositora: Vereadora Lunanda Vago

Painelistas: Vereador Civoney Tavares/Brumadinho-MG e Delegado Leandro Piquet

10:40h – PAINEL MULHERES

Tema: Femicídio Zero começa no município: o papel das cidades na proteção das mulheres

Expositor: Jacqueline Moraes/Secretária Estadual de política para as Mulheres

Painelistas: Professora Raquel Rocha – Vice-prefeita de São Mateus e Vereadora Sabrina Astori – Presidente da Câmara de Guarapari

11:30h – PAINEL UVB/União dos Vereadores do Brasil

Tema Livre

Expositor: Gilson Cozatti/Presidente Nacional

Painelista: Vereador Cadu Barbosa/Câmara de Praia Grande/SP

12:00h – Intervalo para o Almoço

13:30h – PAINEL POLÍTICAS PÚBLICAS

Tema: Como montar um dossiê das políticas públicas

Expositor: Prof. Dr. Paulo Mendes

Painelistas: Emanuela Pedroso/Sec. de Governo e Prof. Dr. Pablo Lira/IJSN

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Patrocinadores:





14:30h – Painel NR 01

Tema: Como implementar NR 01 nos municípios e nas câmaras; uma Obrigatoriedade em 2026

Expositor: Roberto C. Arruda

Painelistas: Dr. Rodrigo Oliveira Rodrigues/Procurador da Prefeitura de B. Guandu
Lorrany Rodrigues Pereira/Vereadora no Município de B. Guandu

15:30h - Painel Comunicação e Lei Geral Proteção de Dados


Tema: A Comunicação aliada a Lei Geral de Proteção de Dados


Expositora: Dr^a. Polyanna Barcellos

Painelistas: Wendel Bibiano e Tiago (Enseada).

16:30h – Sorteio seguido de Coffee Break de Encerramento

Garanta sua Inscrição no site da Ascamves e do ICPL ou se informe com:

 (27) 99627-7965 /Danilo

 (27) 99827-8433 /Lucia



Lembrete: A programação poderá sofrer alteração sem aviso prévio.

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Patrocinadores:





TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34861/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem como finalidade a contratação de 09 (nove) inscrições para o **8º Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo (CONGREVES)**, que será realizado no complexo do SESC Guarapari-ES, nos dias 25 a 27 de março de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrições para o 8º Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo (CONGREVES), que será realizado no complexo do SESC Guarapari-ES, nos dias 25 a 27 de março de 2026.	08	R\$ 1.880,00	R\$ 12.784,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais).				

O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como SERVIÇO NÃO CONTINUADO.

A modalidade da contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitações, através do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.



O prazo de execução do serviço será de 03 (três) dias a contar do início e fim do Congresso “EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E LEGISLATIVO MUNICIPAL “Inovação Para o Futuro das Cidades”.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES no 8º Congresso Estadual de Vereadores (CONGREVES), a ser realizado entre 25 e 27 de março de 2026 no Complexo do SESC Guarapari/ES, é de extrema importância para o aprimoramento da atuação parlamentar e a promoção de boas práticas de governança municipal. O evento reunirá representantes de diversas cidades do Estado do Espírito Santo, proporcionando um ambiente rico para o networking, troca de experiências e capacitação em temas essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

O CONGREVES 2026 contará com a presença de especialistas e líderes políticos, o que possibilitará aos vereadores a oportunidade de se atualizar sobre os desafios e as soluções inovadoras que têm sido adotadas em outras localidades. A discussão sobre desenvolvimento sustentável, inovação e políticas públicas municipalistas será fundamental para aprimorar a gestão de nossa cidade e implementar projetos que atendam de forma mais eficaz as necessidades da população de Nova Venécia-ES.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se do 8º Congresso Estadual de Vereadores (CONGREVES). O conteúdo programático apresenta abordagem singular, voltada à aplicação prática da legislação vigente e à análise de jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores, circunstância que inviabiliza a competição, justificando a inexigibilidade do procedimento licitatório.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



O CONGREVES_2026 trará uma inovação através de painéis de debates coordenados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Governo do Estado, Instituto Jones e outras instituições. Outra novidade no congresso este ano, será a realização do Fórum dos Procuradores e Controladores e Fórum dos Servidores das Câmaras Municipais. Será uma excelente oportunidade para trocar experiências e conhecer os bons projetos desenvolvidos nos municípios capixabas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a formalização da contratação deverão ser observados os seguintes requisitos:

- comprovação da **notória especialização** da empresa ou profissional responsável pelo curso;
- demonstração da **inviabilidade de competição**;
- apresentação do **conteúdo programático do curso**;
- comprovação da **compatibilidade do preço com o mercado**;
- documentação que comprove a **regularidade jurídica e fiscal do contratado**, quando aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 03 (dois) dias, iniciando dia 25/03/2026, das 14:00h às 17h00hrs, e encerrando no dia 27/03/2026 às 16:30 hrs;

A empresa deverá fornecer certificado no final da realização do curso;

Das Obrigações da Contratada:

É dever da empresa, ministrar o Congresso de acordo com a programação disposto no cronograma em anexo junto a este termo de Referência;

A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entrega o objeto deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência e legislação vigente;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade;

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após a realização do curso e deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista para que seja emitida a Ordem Bancária;

Deve a Contratada manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Das Obrigações da Contratante:

Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;

Realizar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência;



Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115);

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela administração, ou por seus respectivos substituídos (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

As comunicações entre a Contratante e a Contratada dever ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 1º);

O fiscal informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 2º);

O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 3º);



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, art. 22, III);

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121);

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, art. 21, II);

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, art. 21, III);

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Havendo irregularidade, esta será informada por relatório emitido pelo fiscal, que indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

As irregularidades acontecerão caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Do Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento dos serviços ou do fornecimento, pelo(a) fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo;

Os pedidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Das condições de Pagamento:

O pagamento a contratada será efetuada pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;

Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem, do prazo de vencimento do pagamento, iniciando um novo prazo após a regularização da situação;

Para efeito de pagamento, considerar-se paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número e descrição completa do objeto conforme a Nota de Empenho, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancaria (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O valor da inscrição, no montante de **R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para cursos/congressos de igual natureza, carga horária e qualificação técnica dos palestrantes, conforme proposta comercial apresentada pela empresa promotora e demais documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, através do Documento de Formalização de Demanda, conforme nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n.º 14.133/2021;

O fornecimento será de acordo com o cronograma anexo a este Termo de Referência;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, a serem atendidos pelo fornecedor.

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 155, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, aplicado exclusivamente no item 9.1.1 do subitem acima, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do subitem acima, não justificando a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 03 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12 do subitem acima, que justifiquem a imposição de



penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 06 (seis) anos.

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e podendo chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias; contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)**;

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

000001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



Ficha: 12

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos.

Tipo de Empenho: Ordinário

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR

Fica designado para atuar como fiscal, a servidora **Maria Aparecida Cont** Matrícula nº 1.397 e como gestora, a servidora **Bruna Carvalho Mariano** Matrícula nº 3.759, no qual iram acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Nova Venécia, ES, 16 de março de 2026.



LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Após a viabilidade da contratação, encaminha o presente Termo de Referência para que seja aprovado ou não pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente CMNV



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Referência: Processo nº 34861/2026, autuado em 13 de março de 2026.

CidadES: 2026.052L0200001.10.0002

Requerente: Bruna Carvalho Mariano-Diretora Geral Interina (Portaria 4040/2026).

Objeto: 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA O 8º CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (CONGREVES), QUE SERÁ REALIZADO NO COMPLEXO DO SESC GUARAPARI-ES, NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATADA: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR-ICPL, inscrita no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63.

ENDEREÇO: Av Carlos Medeiros, nº 59, Centro, CEP:2973 - 000, Baixo Guandu – ES.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento do serviço do objeto da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo para Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA O 8º CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (CONGREVES), QUE SERÁ REALIZADO NO COMPLEXO DO SESC GUARAPARI-ES, NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026.

O processo se encontra devidamente autuado e numerado, com os documentos competentes e devidamente assinados pelos agentes responsáveis por sua elaboração.

Nos termos do artigo, 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III-contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratada é detentora exclusiva do evento, não havendo, portanto, outra empresa prestadora do





serviço, amoldando-se a hipótese a prevista no artigo supracitado.

A luz da legislação e do interesse público, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL), para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72.

Assim, são requisitos formais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro inciso III do artigo 74, da Nova Lei de Licitações, além de outros:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo – **requisito preenchido**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei – **requisito preenchido**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos – hipótese dispensada, conforme Recomendação da Procuradoria Geral

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - **requisito preenchido**

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária - **requisito preenchido**

VI - razão da escolha do contratado - **requisito preenchido**

VII - justificativa de preço - **requisito preenchido**

VIII - autorização da autoridade competente – **requisito a ser preenchido com a presente autorização.**

Registra-se que o valor a ser objeto da contratação não excede o disposto no artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Além disso, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES emitiu Recomendação n.º 02/2023, na qual, nos termos do artigo 53, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, I ou II, e § 3º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 2021. A Procuradoria elaborou *Check List*, o qual foi devidamente preenchido e anexado aos autos.

Assim, considerando o valor da contratação e que o mesmo se encontra abaixo do limite previsto nos incisos I e II do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como não há celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, resta dispensada de manifestação jurídica no caso.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

DISPOSITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vereador **VICTOR CREMASCO MENDONÇA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2023 e considerando os documentos constante nos autos, **AUTORIZO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM EPÍGRAFE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CONTRATADA: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR-ICPL, inscrita no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento do serviço do objeto da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se para as providências de praxe.

Nova Venécia - ES, 19 de março de 2026.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2026



Última atualização 19/03/2026

Local: Nova Venécia/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Unidade compradora: 36349348000136 - Câmara Municipal de Nova Venécia

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36349348000136-1-000009/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

O PRESENTE OBJETO TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE 08 OITO INSCRIÇÕES PARA O 8 CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES AS DO ESPÍRITO SANTO CONGREVES, QUE SERÁ REALIZADO NO COMPLEXO DO SESC GUARAPARIES, NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026

Informação complementar:

A participação dos vereadores da Câmara Municipal de Nova VenéciaES no 8 Congresso Estadual de Vereadores CONGREVES, a ser realizado entre 25 e 27 de março de 2026 noComplexo do SESC GuarapariES, é de extrema importância para o aprimoramento daatuação parlamentar e a promoção de boas práticas de governança municipal. O eventoreunirá representantes de diversas cidades do Estado do Espírito Santo, proporcionando umambiente rico para o networking, troca de experiências e capacitação em temas essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.784,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.784,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	VIII CONGREVES 2026 Congresso Estadual dos Vereadores as do Espírito Santo	8	R\$ 1.598,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CNPJ 48.984.438/0001-63



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


JOSE LUIZ DA SILVA

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complexo do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMVES




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo



CNPJ 48.584.438/0001-63




8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :

Victor Cremasco Mendonça

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complex do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino

Diretor Presidente

ASCAMVES




Juscelino Brzesky dos Santos

Juscelino Brzesky dos Santos

Superintendente Administrativo



CNPJ 48.984.438/0001-83




8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


Regina Tosta Machado

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complex do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMVES




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo



CNPJ 46.984.436/0001-63



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


MARCELO NEUMANN

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complex do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMV **ES**




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo



CNPJ 46.984.436/0001-63



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


EDUARDO SOARES CESANA

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complexo do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMVES




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo



CNPJ 48.984.438/0001-63



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


Vitória Camilo

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complexo do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMV **ES**




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo



CNPJ 46.984.439/0001-63




8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


FAGNER BAIANO

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complexo do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMVES




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo



CNPJ 46.984.436/001-83



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


Deneval Rocha

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complex do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMVES




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo



CNPJ 48.984.438/0001-93



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE :


Saulo de Souza Ribeiro

Participou ativamente do VIII Congreves , Congresso Estadual de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo , com o Tema Empreendedorismo, Cooperativismo e Legislativo Municipal , " Inovação Para o Futuro das Cidades " , Realizado no Período de 25 a 27 de Março de 2026 no Complexo do Sesc de Guarapari/ES.


Renan Oliveira Delfino
Diretor Presidente

ASCAMVES




Juscelino Brzesky dos Santos
Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Administrativo